



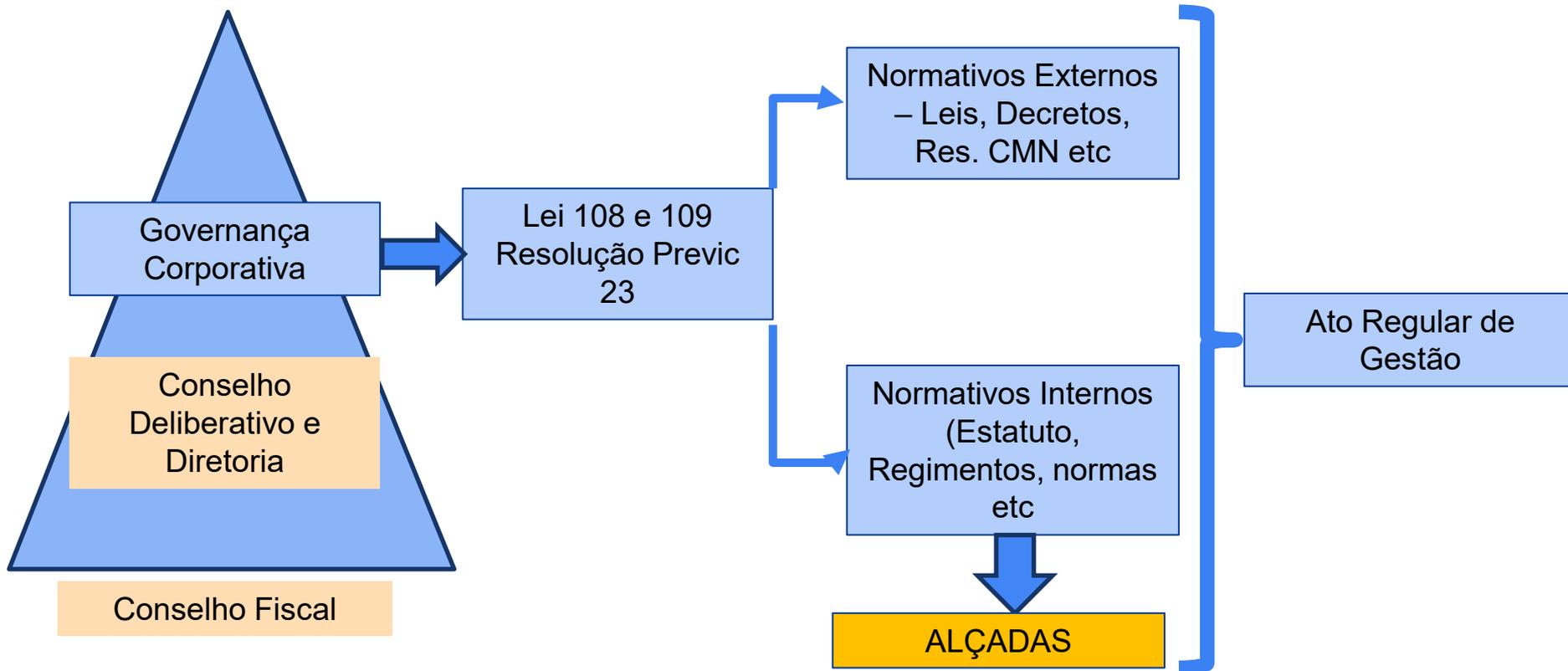
Gestão de Riscos

Abordagem a partir da Previc em um contexto de mudança de cultura da supervisão

Alcinei Cardoso Rodrigues
Diretor de Normas

SIGA 2024 - 7 de agosto de 2024

Governança - da importância do Processo Decisório



O Ato Regular de Gestão/*Business Judgment Rule*

CONTEXTO JURÍDICO

- Boa-fé objetiva
- Business judgment rule
- Resolução CGPC nº 13/2004
- Natureza da atividade
- Jurisprudência administrativa
- Lei nº 6.404/1976 (art. 158)
- Deveres fiduciários
- Recomendação da OCDE
- Supervisão Baseada em Risco (IOPS)
- Lei de Liberdade Econômica
- LINDB (art. 28)

O Ato Regular de Gestão/*Business Judgment Rule*

Aplicação

1. Capacidade Técnica - Imperícia
2. Diligência – Decisão Informada (negligência)
3. Decisão Refletida – (imprudência)
4. **Não existência de ato ilícito ou simulação (dolo)**
5. **Observância da Legislação, Estatuto, Regulamentos (dever de obediência)**
6. Ausência de Conflito de Interesses –
7. **Foco na intenção e no Processo de Tomada de Decisão**

O Ato Regular de Gestão

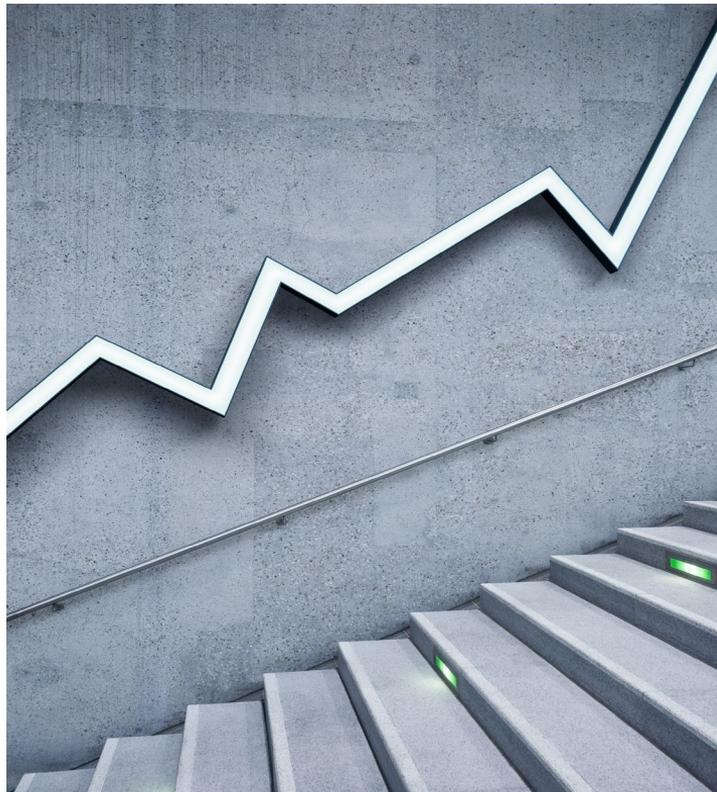
TCU ratificou o ato regular de gestão na atuação em EFPC (Res. Previc 23)

- ACÓRDÃO Nº 964/2024 – TCU – Plenário:
- “Em outras palavras, não considero extrapolação dos poderes regulatórios da Previc incluir, de forma clara em seus normativos, qual o parâmetro de avaliação de condutas dos administradores fiscalizados. Pelo contrário, a medida conduz a uma **benfazeja segurança jurídica no setor**, com **critério objetivo e reconhecido** sobre o delineamento de condutas puníveis no que se refere aos atos de diretores e conselheiros das EFPC”
- Benjamin Zymler, relator

Supervisão baseada em riscos – Estudo Banco Mundial e Previc (2012)

- **Princípios**
- **Educação/educar:** tornar claro para as EFPC como a Previc espera que sejam as repostas ao risco e “vencê-los pela persuasão” (procurar convencer os fundos de que certificação dos diretores de investimento/conselheiros é de suma importância para elevação de padrões etc.);
- **Orientação/orientar:** prover ajuda para que os fundos implementem ação de acordo com as expectativas da Previc (identificar os fatores de risco e as fraquezas na governança das EFPC pela supervisão, persuadindo as EFPC para que no seu gerenciamento esteja em conformidade com as melhores práticas);
- **Determinar:** intervir/agir nas EFPC que não se encontram em conformidade, limitando-se às EFPC que não querem se enquadrar ou que apresentam risco imediato aos participantes, ou tenha havido más condutas, com sanções escalonadas.

O ato regular de gestão e a supervisão baseada em riscos



“Sem RISCO não há retorno”

O Risco total de uma carteira é reduzido pelo fato de que a variação no preço individual de um ativo ser compensada por variações complementares nos demais.(DIVERSIFICAÇÃO)

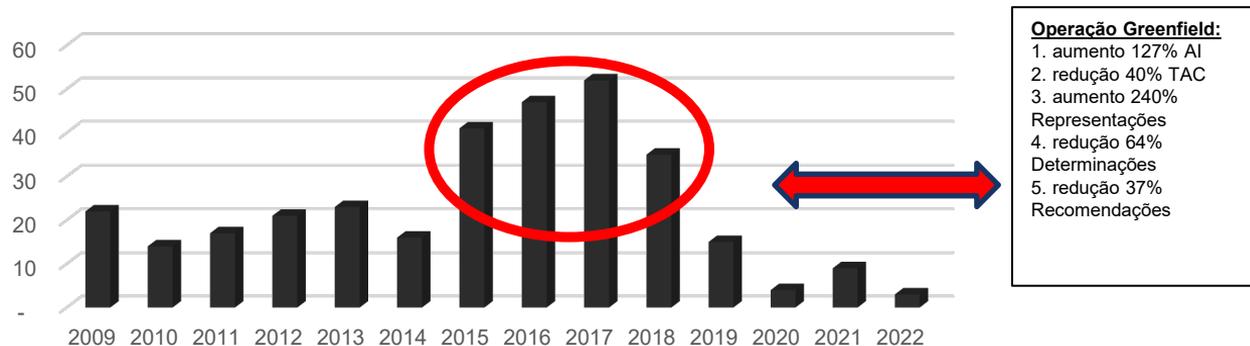
MODELO DE MARKOWITZ E OS EFEITOS DA DIVERSIFICAÇÃO nas carteiras de investimentos.

NÃO ATINGIR A META É UM **RISCO ATUARIAL** MUITO GRANDE

Risco NEGATIVO e Risco POSITIVO

O ato regular de gestão e a supervisão baseada em riscos

Gráfico 1 – AI's na PREVIC no período de 2009 a 2022



Operação Greenfield:

1. aumento 127% AI
2. redução 40% TAC
3. aumento 240% Representações
4. redução 64% Determinações
5. redução 37% Recomendações

Efeito
Previc



Imprensa
Política

Distribuição Ativos Resolução CMN (dez/23)

	2010	2015	2020	2023
RENDA FIXA	58,6%	69,4%	69,9%	78,9%
RENDA VARIÁVEL	32,2%	17,8%	20,4%	12,1%
IMÓVEIS	2,9%	4,7%	3,0%	3,2%
OPERAÇÃO PARTICIPANTES	2,5%	2,8%	2,1%	2,0%
ESTRUTURADOS	3,8%	5,0%	2,5%	1,9%
EXTERIOR	0,1%	0,3%	2,1%	1,9%

Exclui diferenças relevantes entre as classificações do CMN

Revisão do processo sancionador – “VISÃO GARANTISTA”

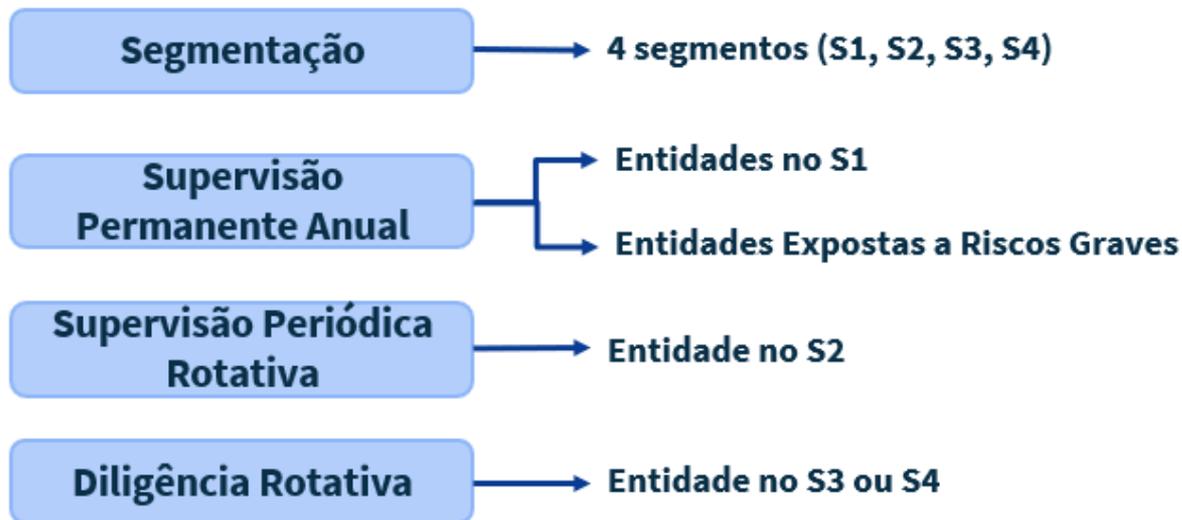
- ✓ Normas correlatas (Bacen, CVM e Susep);
- ✓ Supervisão Baseada em Risco;
- ✓ Medidas acautelatórias;
- ✓ Ato regular de gestão,
- ✓ Prescrição;
- ✓ Foco no Poder de Decisão (alçada).
- ✓ Empregados e Comitês Consultivos (ex.: de investimentos), somente no DOLO.

Atualização do Decreto
Presidencial 4942/03

Revisão do processo sancionador – “VISÃO GARANTISTA”

- ✓ Gradação/dosimetria das penalidades (3 níveis), considerando atenuantes e agravantes;
- ✓ Melhor tipificação (63);
- ✓ TAC/correção;
- ✓ Adequação da “*blacklist*”;
- ✓ Retirar o conflito de interesses da Previc no CRPC;
- ✓ In dubio pro réu na CRPC.

Supervisão baseada em riscos – segmentação de EFPC



Espaço para :

1. Inovações normativas por porte e compl.
2. Possibilidades de “incentivos” por aprimoramentos autônomos na Governança
3. Espaço para Auto Regulação



Obrigado!



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

